



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2020 - PPGENF/INISA/UFMS
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE MESTRADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -
PPGENF/INISA/UFMS
PARA CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS APTOS A
RECEBEREM BOLSAS DE ESTUDOS**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Enfermagem do Instituto Integrado de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital com a finalidade de classificar os candidatos aptos para a distribuição de quotas de bolsas a serem disponibilizadas para estudantes do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem/INISA/UFMS, na condição de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital será regido de acordo com o Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (Resolução nº 1/2019) e conduzido pela Comissão de Bolsas do referido Programa.

1.2 As dúvidas referentes a este edital poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico institucional do PPGEnf/INISA, e-mail: ppgenfermagem.inisa@ufms.br

1.3 Ao inscrever-se, o candidato declara o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A bolsa de estudos do curso de mestrado será concedida pelo período de 12 meses.

1.5 A defesa de dissertação acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro estudante, seguindo-se o resultado da classificação obtida por meio deste edital.

1.6 As bolsas serão distribuídas de acordo com as quotas disponibilizadas para o PPGEnf/INISA/UFMS.

1.7 O número de bolsas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será distribuído de forma igualitária entre os estudantes ingressantes nos processos seletivos dos anos de 2019 e 2020 do referido programa, ouvido as indicações da Comissão de Bolsas.

1.8 Os estudantes bolsistas que terão o encerramento da vigência da bolsa no decorrer do ano de 2020, e que não pleitearem a manutenção da bolsa por meio do respectivo Edital de seleção deverão pleitear sua manutenção por meio desse edital.

2. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1 Data para inscrição: 12 de junho de 2020.

2.2 Local: Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGEnf/INISA/UFMS, via e-mail: ppgenfermagem.inisa@ufms.br

2.3 Horário: Das 08h00min. às 16h00min. (Horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Termo de compromisso preenchido e assinado (**Anexo 1**).

b) Números da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil.

c) Cópia do CPF e RG.

d) Comprovante de residência ou declaração do titular assinada redigida à próprio punho e cópia do comprovante anexada.

e) Cópia da carteira de trabalho que inclua: a página de identificação e de desligamento do último emprego ou carta redigida a próprio punho referindo desligamento do emprego, ou ainda declaração de nunca ter trabalhado, caso seja contemplado com bolsa.

f) Número do PIS/PASEP.

g) Para os candidatos ingressantes no ano de 2019, apresentar Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição, devidamente organizado, obtido a partir do sítio <http://lattes.cnpq.br>. O currículo deverá conter uma cópia dos comprovantes dos itens a serem pontuados e organizados conforme a



Ficha para pontuação dos estudantes ingressantes na turma 2019 (**Anexo 2**). Toda documentação do currículo deverá estar organizada na sequência do Anexo 2 com os respectivos comprovantes. Todos os itens deverão estar discriminados no Currículo Lattes do candidato. A pontuação dos itens de avaliação será considerada de janeiro de 2016 à data da inscrição. Para comprovação de publicação de artigo científico, o candidato deverá anexar a primeira página do mesmo, bem como o endereço eletrônico de divulgação devidamente identificado. Para livros e capítulos de livro publicados, o candidato deverá anexar cópia da ficha catalográfica, a primeira página do mesmo (do livro e do capítulo – quando for capítulo), bem como do ISBN do livro. Para artigos, livros e capítulos de livro aprovados para publicação ou no prelo, deverá apresentar documento comprobatório de aprovação do editor responsável e anexar cópia completa. Para artigos submetidos para publicação deverá ser anexado o comprovante de submissão e o artigo completo, incluindo a página de título. Ao final do Currículo Lattes com as devidas pontuações deverá inserir o Anexo 2 preenchido com a respectiva pontuação obtida a ser verificada e validada pela Comissão de Seleção. Itens que não estiverem no Currículo ou aqueles não comprovados não serão pontuados.

4. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Para se candidatar na condição de cadastro de reserva para recebimento de uma quota de bolsa de estudos, o candidato deverá:

4.1 Ser estudante regular matriculado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e com prazo de matrícula inferior a 24 meses.

4.2 Estar formalmente vinculado a um orientador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

4.3 Assumir formalmente o compromisso de dedicar-se integralmente às atividades do Programa, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

4.4 Elaborar um plano de atividade semestral, com carga horária mínima de 20 horas semanais e relacionar as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

4.5 Ter sido classificado no processo seletivo para distribuição de quotas de bolsas de estudo pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

4.6 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

4.7 Ter liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4.8 Apresentar comprovação de residência fixa em Campo Grande/MS.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no Item 2 deste edital terá sua inscrição indeferida.

5.2 A concessão de bolsas para os alunos ingressantes no ano de 2020 será realizada por meio da pontuação obtida no processo seletivo do ano de ingresso (Editais nº. 2 de 2019 e nº. 1 de 2020).

5.3 A pontuação do Currículo Lattes do processo seletivo será considerada como critério de desempate para a classificação dos bolsistas ingressantes no ano de 2020.

5.4 Os alunos do 2º ano do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (ingressantes no ano de 2019) serão classificados de acordo com o desempenho acadêmico, considerando os aspectos discriminados no Anexo 2 desse edital.

6. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Exigir-se-á do candidato selecionado e atribuído com cota de bolsa nos 12 meses de vigência:

6.1 Dedicção integral às atividades do Programa e da pesquisa desenvolvida.

6.2 Elaborar um plano de atividade semestral, com carga horária mínima de 20 horas, com relação das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, de acordo com as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

6.3 Apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de atividades apresentado na concessão da bolsa.



6.4 Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, por meio de relatório semestral das atividades, consoante ao plano de atividade proposto na concessão da bolsa e às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

6.5 Realização de Estágio de Docência, disciplina de caráter obrigatório no curso, no mínimo por um semestre.

6.6 Realização obrigatória do estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e com o regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES.

6.7 Não ter reprovação em disciplina matriculada (por nota ou frequência) e ter conceito superior a C nas disciplinas cursadas.

6.8 O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação, não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional e não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado, excetuando-se os casos previstos no artigo 9º, inciso XI do anexo à Portaria Capes N° 76 de 14 de abril de 2010.

6.9 O bolsista selecionado deverá manter seu Currículo Lattes atualizado (no mínimo trimestralmente) na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com registro da condição de bolsista das respectivas agências de fomento.

6.10 O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES (Portaria Capes N° 76 de 14 de abril de 2010).

6.11 O bolsista selecionado, independentemente do tempo de recebimento de bolsa, deverá referenciar no item "Agradecimentos da Dissertação" o órgão de fomento que concedeu a respectiva bolsa e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Data: Até 19/06/2020 às 16h00min.

Local: Site do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - <https://inisa.ufms.br/pagina-inicial/ppgenf/>

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa e deliberados pelo Colegiado do Curso de Mestrado do PPGEnf/INISA/UFMS.

8.2 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgenfermagem.inisa@ufms.br

Campo Grande, 04 de junho de 2020.

BIANCA CRISTINA CICCONE GIACON ARRUDA
Presidente da Comissão de Bolsas

MARCOS ANTONIO FERREIRA JÚNIOR
Coordenador de Curso

ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO (Edital de Seleção nº 3/2020 - PPGENF/INISA/UFMS)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social - DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades



profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data:

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i></p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura</p>
--	--

ANEXO 2 - FICHA PARA PONTUAÇÃO DOS ESTUDANTES DA TURMA 2019
(Edital de Seleção nº 3/2020 - PPGENF/INISA/UFMS)

PRODUÇÃO ACADÊMICA - DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
1. Artigos científicos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos no Qualis do Comitê de Enfermagem e áreas afins. Serão pontuados artigos aceitos, no prelo (comprovado pelo Editor), devidamente comprovados e classificados nos seguintes estratos (Quadriênio 2013-2016)			
1.1 Estrato indicativo da qualidade A1	100		
1.2 Estrato indicativo da qualidade A2	85		
1.3 Estrato indicativo da qualidade B1	70		
1.4 Estrato indicativo da qualidade B2	50		
1.5 Estrato indicativo da qualidade B3	30		



1.6 Estrato indicativo da qualidade B4	20		
1.7 Estrato indicativo da qualidade B5	10		
1.8 Estrato indicativo da qualidade C	5		
2. Artigos científicos completos submetidos em co-autoria com o orientador em periódicos no Qualis do Comitê de Enfermagem e áreas afins. Serão pontuados quando devidamente comprovados e classificados nos estratos maior ou igual a B1 (Quadriênio 2013-2016).	10		
3. Artigos completos publicados em revistas indexadas e não pontuadas no item 1 e 2.	0,25		
4. Livros, com corpo editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN.			
4.1 Autores de Livros	30		
4.2 Autores de Capítulos de Livros	15		
5. Autoria ou colaboração em manuais técnicos de órgãos governamentais e/ou instituições oficiais de pesquisa. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia completa e com o meio de divulgação devidamente identificado.	08		
6. Trabalho completo publicado uma única vez em anais de evento científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas igual ou superior a três), publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	03		
7. Trabalho publicado na modalidade resumo expandido uma única vez em anais de congresso científico local, regional, nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas igual ou superior a duas), publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	02		
8. Trabalho premiado em evento regional, nacional ou internacional. O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	01		
9. Resumo de trabalho apresentado uma única vez em anais de congresso. Serão pontuadas as comprovações por cópia do resumo e do certificado comprovados pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.			
9.1 Local	0,3		
9.2 Regional	0,5		
9.3 Nacional	0,7		
9.4 Internacional	0,8		
10. Apresentação oral ou pôster de trabalho uma única vez em evento científico (simpósio, jornada, seminário e/ou congresso). Comprovados por meio de certificado assinado pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.			
10.1 Local	0,3		



10.2 Regional	0,5		
10.3 Nacional	0,7		
10.4 Internacional	0,8		
11. Autoria ou coautoria de projeto de pesquisa aprovado por comissão de pesquisa e/ou comitê de ética em pesquisa, exceto Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição (máximo 6 pontos).	0,8 pontos/ projeto		
12. Participação Voluntária em projeto de pesquisa da Instituição de Ensino Superior (mínimo de 6 meses). A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e pelo professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,5 ponto a cada 6 meses		
13. Voluntário participante em atividades de projeto de extensão. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da instituição. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,3 pontos/ projeto		
14. Participação em atividade de aprimoramento (ex. Ligas acadêmicas, cursos, estágios extracurriculares). A comprovação deverá ser fornecida pela Instituição promotora ou do professor responsável por declaração em papel timbrado. Somente serão pontuadas as atividades com carga horária igual ou superior a 120 horas (no máximo 02 atividades).	1,0 ponto/ atividade		
15. Participação em Grupo de Pesquisa. Serão considerados aqueles membros de Grupos de Pesquisa constantes no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente regularizado e atualizado, mediante declaração das lideranças com o tempo de participação (no máximo 10 pontos).	5 pontos/ semestre letivo		
16. Participação em cursos como participante/ouvinte, com carga horária igual ou superior a 60 horas (no máximo 02 cursos)	0,5 pontos/ atividade		
17. Participação em cursos como ministrante, com carga horária igual ou superior a 40 horas (no máximo 02 cursos)	1,0 ponto/ atividade		
18. Palestra ou conferência ministradas (com apresentação de certificado).	1,0 ponto/ atividade		
19. Estágio no exterior			
19.1 Com bolsa	200		
19.2 Sem bolsa	15 por semana		
TOTAL			



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 05/06/2020, às 07:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cristina Ciccone Giacon, Professor do Magisterio Superior**, em 05/06/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1985382** e o código CRC **890E895D**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.016269/2020-05

SEI nº 1985382

